



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 12 DE JUNHO DE 2023

7.1. REGISTO N.º 47.191/2023 - PRAIA FLUVIAL DO AGROAL - SUSPENSÃO DA COBRANÇA DE TAXAS-----

---- Foi apresentada a informação registada sob o n.º 47.191/2023, da **Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, que se reproduz na íntegra: “**1. Enquadramento**-----

---- O Edital n.º 581/2023 relativo à “Alteração ao regulamento e tabela geral de taxas e outras receitas do Município de Ourém”, foi publicado em 14 de abril de 2023 e já entrou em vigor (passados 15 dias da data da sua publicação).-----

---- Este regulamento estabelece o “*regime a que ficam sujeitos a fixação, liquidação, cobrança e o pagamento de taxas e outras receitas no Município de Ourém para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população.*” -----

---- De acordo com o estipulado no número 2, do artigo 131.º, deste Edital n.º 581/2023, estão previstas tarifas dos serviços públicos de águas, relativos à utilização da Praia Fluvial do Agroal, onde está prevista a cobrança de uma tarifa pela entrada na praia, em função do tempo de permanência, da idade, da quantidade de elementos (grupos), bem como o aluguer de mobiliário. -----

---- **2. Proposta da DAS** -----

---- A proposta da DAS consiste na **suspensão da cobrança das tarifas previstas** no número 2, do artigo 131.º, acima referidas (relativas à cobrança de entradas na praia fluvial do Agroal), **enquanto não forem executadas as obras para o controlo de ingressos**. Efetivamente, atualmente não é possível efetuar esta cobrança, uma vez que existem vários acessos à praia do Agroal e em nenhum existem condições de controlar a passagem, para o efeito de cobrança pretendido.-----

---- **3. Conclusão** -----

---- Face ao referido solicita-se a suspensão da cobrança das tarifas previstas no número 2, do artigo 131.º, do Edital n.º 581/2023, pelo motivo apresentado no ponto 2 da presente informação.-----

---- À consideração superior.”. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 06 de junho em curso, a propor que se solicite ao órgão deliberativo a suspensão da aplicação das taxas subjacentes à utilização da praia fluvial, na presente temporada, tendo em vista a concretização de obras necessárias ao controlo de acessos.-----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E SOLICITAR AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 34.º, DO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE OURÉM, PARA A SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DAS TAXAS SUBJACENTES À UTILIZAÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DO AGROAL, ATÉ QUE ESTEJAM REUNIDAS AS CONDIÇÕES PARA A SUA IMPLEMENTAÇÃO. -----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.*-----

----- *A Chefe da Divisão,*